



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000
Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100
<https://www.cmguacuui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacuui.es.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO – Processo Adm. Nº 039/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INEXIBILIDADE ART. Nº 25, INCISO I da
Lei 8.666/93.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Contratação de concessionária autorizada para prestação de serviços de revisão programada e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica, com fornecimento de peças e acessórios de reposição do Veículo Oficial Onix Plus Premier AT Turbo 160CV Automático, ano 2023/2024, cor prata, placa SFZ4129, pertencente à Câmara Municipal de Guaçuí.

2. Legislação:

2.1 Conforme disposições do inciso I, ambos do artigo 25 da Lei 8666/93, a Câmara Municipal de Guaçuí, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

3. Justificativa:

3.1 O Veículo Oficial Onix Plus Premier AT Turbo 160CV Automático, ano 2023/2024, cor prata, placa SFZ4129, de propriedade da Câmara Municipal de Guaçuí, adquirido por meio do Pregão Presencial de nº 001/2023, Processo nº 3328/2023, Contrato nº 016/2023, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica (36 meses), prestes a completar 10.000 km rodados, havendo portanto necessidade de proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante. Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode causar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

4. Da prestação do serviço:

Item	Descrição	Und	Qtd.
01	Revisão programada de 10.000 Km do Veículo Oficial Onix Plus Premier AT Turbo 160CV Automático, ano 2023/2024, cor prata, placa SFZ4129, com fornecimento de peças e acessórios de reposição.	Serviço	01

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar – Centro – Guaçuí/ES – CEP: 29560-000 Fone/Fax (028) 3553- 1540/3553-1100

<https://www.cmguacuui.es.gov.br/>
e-mail: licitacao@cmguacuui.es.gov.br



5. Detalhamento do Serviço:

- 5.1 – Os serviços de revisão e manutenção corretiva do veículo oficial objeto deste Termo de Referência, durante o período de garantia de fábrica, constarão de:
- 5.1.1 - mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
 - 5.1.2 - fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.
- 5.2 – As revisões relacionadas serão realizadas pelo período de 06 em 06 meses, ou quando atingida a marca de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados.
- 5.3 – A revisão deverá compreender os serviços discriminados no anexo Revisões Programadas transcritos descritos abaixo:
- 5.5.1 - Substituição dos filtro de ar, e de óleo;
 - 5.5.2 - Substituição do filtro do ar condicionado;
 - 5.5.3 - Substituição do óleo;
 - 5.5.4 - Substituição do aditivo de limpador para parabrisa;
 - 5.5.5 - Substituição do Kit de lubrificação;
 - 5.5.6 - Substituição do Higienizador do ar condicionado;
 - 5.5.7 - Substituição do aditivo do radiador;
 - 5.5.8 - Substituição do aditivo de limpador para parabrisa;
 - 5.5.9 – Serviço de Alinhamento e Balanceamento;
 - 5.5.10 – Serviço de higienização do ar condicionado;

6. Do prestador de serviço e da justificativa da escolha:

6.1 A contratada para a revisão é a empresa LIDER VEÍCULOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.789.552/0005-80, com sede na Rod. BR 482, nº 3.391, Bairro Centro, em Guaçuí-ES.

6.2 A empresa LIDER VEÍCULOS S/A é a única autorizada da fabricante CHEVROLET no município de Guaçuí para realizar revisões programadas, conforme se comprova pelo site: <https://www.chevrolet.com.br/localizar-concessionaria#!?searchTerm=Gua%25C3%25A7u%25C3%25AD%2520-%2520ES%25C%252029560-000%25C%2520Brasil&searchType=nu>

6.3 Possuindo a concessionária exclusividade na prestação dos serviços na cidade. Resta, pois, latente a razão da escolha da empresa, uma vez que se trata da autorizada da rede da fabricante mais próxima à Câmara Municipal de Guaçuí, restando prejudicada a contratação com outras empresas autorizadas, pois a logística e a despesa com deslocamento seria inviável e acarretaria prejuízos à Administração, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se as revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

7. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

7.1. O prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da Autorização de Serviço, com prazo de conclusão em até cinco dias úteis.

7.1.1. Os serviços deverão ser executados na oficina da concessionária autorizada contratada. O transporte do veículo até a oficina será realizado pela contratante.

7.1.2. Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a Contratada deverá informar à Câmara Municipal de Guaçuí, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de Relatório Técnico.

7.2. O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo,



para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

7.3. Os serviços de revisão e manutenção corretiva do veículo oficial acima especificado constará de:

- a) Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
- b) Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

7.4. A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante.

7.4.1. Revisão de 10.000 km do Onix Plus Premier AT Turbo.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após a conclusão do serviço, uma vez verificada a execução satisfatória do mesmo, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo aposto na nota fiscal, firmado pelo fiscal do contrato.

8.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.3. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.4. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração;

9.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



9.10. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.2 Efetuar o pagamento, em até 15(quinze) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) ao(s) serviços(s) prestados.

10.3 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

10.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11- PAGAMENTO:

11.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante a Nota Fiscal creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 15(quinze) dias úteis.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.3 Para efetivação do pagamento a regularidade jurídica e fiscal será comprovada, por meio do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral.

12. Critério de Julgamento:

12.1 É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto. Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois se refere à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, onde, na cidade de Guaçuí-ES, existe apenas uma empresa autorizada do fabricante do veículo em questão, conforme pesquisa realizada no mercado local e no site do próprio fabricante.

Marçal Justen Filho ensina que “admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta”.

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Câmara Municipal de Guaçuí para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente. Isso porque é preciso levar em conta que o deslocamento dos veículos para locais distantes



importa consumo de combustível e tempo, além da incidência de pagamento de diárias. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público. Dessa forma, não havendo mais de uma concessionária para a realização da revisão programada, inviável se torna a competição, podendo-se concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

13. Da documentação para assinatura de contrato

13.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão negativa de débitos federais;
3. Certidão negativa de débitos estaduais;
4. Certidão negativa de débitos municipais;
5. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
6. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
7. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
8. Contrato social ou certificado de micro empreendedor individual;
9. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

14. Fiscalização contratual:

14.1 Cabem a cada Departamento/Setor discriminado fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração nomeia como gestor contratual nesta ocasião, o Sr. Robson Dias, Controlador Interno.

15. Da dotação orçamentária:

15.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023, conforme abaixo:

0100101.0103100012.001.0001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização do Poder Legislativo - Elemento de despesa – 339030- Material de Consumo – ficha 005.

01000101.0103100012.0010001 – Arcar com despesas de manutenção, coordenação e fiscalização do poder legislativo - Elemento de despesa – 339039- Outro Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico – ficha 008.

16. Disposições gerais:

16.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

17. Da vigência contratual:

17.1. Contados a partir da emissão da Autorização de compra, tendo o prazo de 05 dias para realizar o serviço.

17.2. O Prazo de Vigência está atrelado ao consumo dos créditos orçamentários.

Guaçuí-ES, 07 de novembro de 2023.

Valmir Santiago
Presidente da Câmara
Municipal de Guaçuí